

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N° 5932, DE 21 DE JUNHO DE 2016

ALTERA A LEI Nº 5.198, DE 19 DE MAIO DE 2011, QUE CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS POLICIAIS DO 5° BPMI QUE EXERÇAM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DE SÃO PAULO POR MEIO DE CONVÊNIO CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluído o art. 2°A na <u>Lei 5.198, de 19 de maio de 2011</u>, com a seguinte redação:

"Art. 2°A Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir e ceder, por meio de convênio, à Polícia Militar do Município de Pindamonhangaba viaturas e equipamentos a serem empregados no exercício da atividade delegada.

Parágrafo único. Fica, autorizado, ainda, o fornecimento de combustível e manutenção de viaturas e equipamentos para utilização exclusiva dos policiais militares empenhados no programa da atividade delegada".

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 21 de junho de 2016.

Vito Ardito Lerário Prefeito Municipal